



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 023

Na abertura de licitação para a contratação de obras ou serviços, principalmente de engenharia, deverá haver a exata caracterização do objeto, mediante projeto básico específico, do qual constarão, pelo menos, os elementos exigidos pelos arts. 11 e 12 da Lei 8.666/93.

Fundamentação:

- Arts. 6º, IX; art. 7º; caput, art. 7º, § 2º; 40 e art. 41, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Acórdãos Nº 50 (DOU 29.4.96) e Nº 2.088 (DOU 5.1.05) do Tribunal de Contas da União.

(Diário Oficial do Município Nº 2.801 e Nº 2.872)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099